

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 043/2014.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 03/12/2012.**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**ENGEAL CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua T-51, nº 340, Casa 02, Setor Bueno, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.232.361/0001-51, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO ADITAMENTO:**

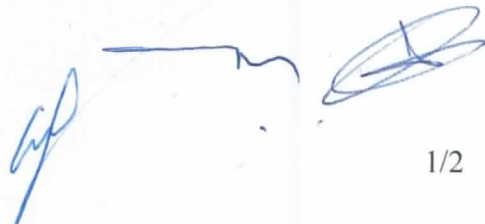
II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por até 30 (trinta) dias, aos termos pactuados e constantes do Item 15, da Cláusula VIII, do Instrumento primitivo firmado pelas partes em data de 03/12/2012 – Contrato nº 139/2012 e seu Primeiro Termo Aditivo estabelecido em 02/12/2013.

II.II – A prorrogação e o aditivo contratual que se opera justifica-se pelo acréscimo de serviços serem imprescindíveis às atividades do Contrato de Gestão nº 24/2012, vez que proporcionará a continuidade do correto funcionamento de toda a estrutura do Hospital Alberto Rassi – HGG, além de que os serviços tem sido executados de forma satisfatória e se obrigou a empresa prestadora a manter as mesmas condições e valores já praticados, os quais a **CONTRATADA** compromete-se a executá-los nos estritos moldes do contrato primitivo e seu(s) respectivo(s) termo(s) aditivo(s).

II.III – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada no Segundo Termo Aditivo passará a ser até 30/04/2014, podendo este ser rescindido antecipadamente, sem incidência de qualquer ônus ou multa, por vontade unilateral da **CONTRATADA**.

**III - DA RATIFICAÇÃO:**


Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu termo aditivo constantes dos Autos nº 2012001744, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.



E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 31 dias do mês de Março de 2014.

  
**JOSÉ CLAUDIO ROMERO**  
**COORDENADOR EXECUTIVO**

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO - OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH**

  
**ENGECAI CONSTRUÇÕES LTDA**  
**ALVANTINO ALVES RIBEIRO JÚNIOR**  
**RG/CI 657504 - 2ª Via SSP/GO**  
**CPF/MF 394.418.066-68**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1ª

Nome: Alexsandro Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª

Nome: Alexsandro Veloso Zaidi

RG/CI: 2250-D

CPF/MF: 469.955.441-53